



TERMO DE REFERÊNCIA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Município:	São Vicente do Sul - RS
Departamento:	Secretaria Municipal de Saúde
Solicitante (Secretário):	Felipe Della Pace Rosa
Responsável pelo Termo de Referência:	Felipe Della Pace Rosa
Modalidade de Licitação:	Inexigibilidade
Legislação:	Lei Federal nº 14.133/2021

1. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:

A presente contratação justifica-se pela necessidade de promover e qualificar a programação da Cavalgada Municipal, evento integrante das comemorações alusivas aos 150 anos do Município de São Vicente do Sul, visando à valorização da cultura local e das tradições gaúchas.

A contratação de apresentação artística musical mostra-se adequada para proporcionar entretenimento à comunidade e visitantes, bem como incentivar a participação popular no evento.

A escolha do artista Ênio Medeiros decorre de sua reconhecida atuação no cenário regional e da compatibilidade de seu repertório com a proposta cultural do evento, atendendo ao interesse público.

2. DO OBJETO:

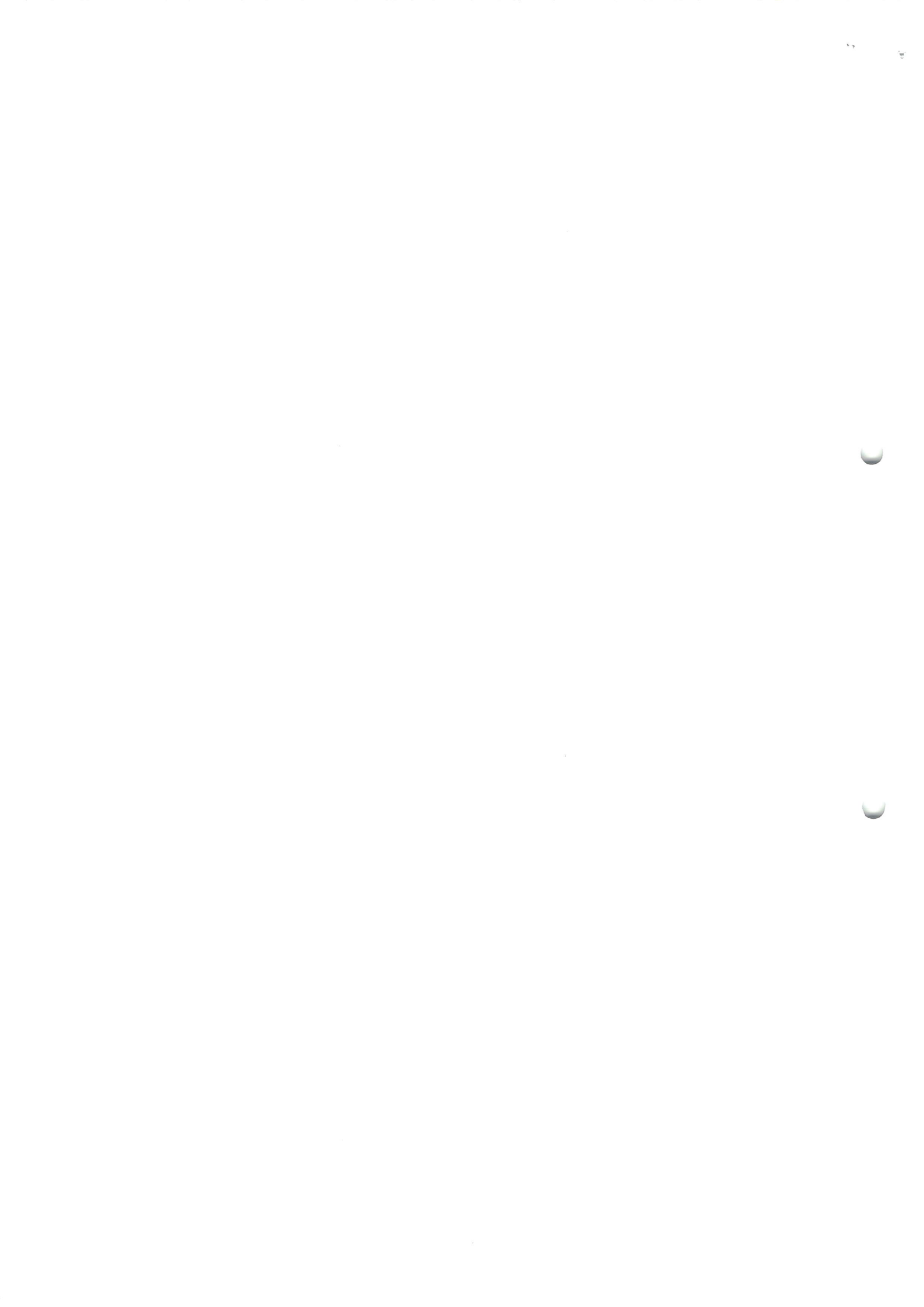
O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de apresentação artística musical do Sr. Ênio Medeiros, para realização de show durante a Cavalgada Municipal, evento integrante das comemorações alusivas aos 150 anos do Município de São Vicente do Sul, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

A presente contratação tem por objeto a realização de apresentação artística musical ao vivo do Sr. Ênio Medeiros, durante a programação da Cavalgada Municipal alusiva aos 150 anos do Município de São Vicente do Sul.

A apresentação deverá possuir duração mínima de 03 (três) horas, a ser realizada no dia 18 de abril de 2026, em horário e local a serem definidos pela Administração Municipal, conforme cronograma oficial do evento.

O show deverá contemplar repertório voltado à música tradicionalista gaúcha, compatível com a temática da Cavalgada Municipal e com o caráter cultural e institucional das comemorações, devendo ser adequado ao público em geral.





Compete ao contratado a execução integral da apresentação, incluindo a disponibilização do artista, músicos acompanhantes, equipe técnica, instrumentos musicais e demais recursos necessários à plena realização do espetáculo, conforme condições previamente ajustadas entre as partes.

A execução do objeto deverá observar os padrões de qualidade exigidos, bem como as normas legais e regulamentares aplicáveis, especialmente no que se refere a direitos autorais, segurança e demais exigências pertinentes, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A Administração Municipal será responsável pela disponibilização da infraestrutura básica do evento, tais como local, palco, sistema de sonorização e demais itens necessários, conforme definido no planejamento da realização.

O contratado deverá cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual, responsabilizando-se pela adequada execução do objeto.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, especialmente no que dispõe o art. 74, inciso II, que prevê a inexigibilidade de licitação para contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

No caso em tela, a contratação do artista Ênio Medeiros justifica-se em razão de sua reconhecida atuação no cenário musical regional, com repertório compatível com a proposta cultural da Cavalgada Municipal, caracterizando a inviabilidade de competição.

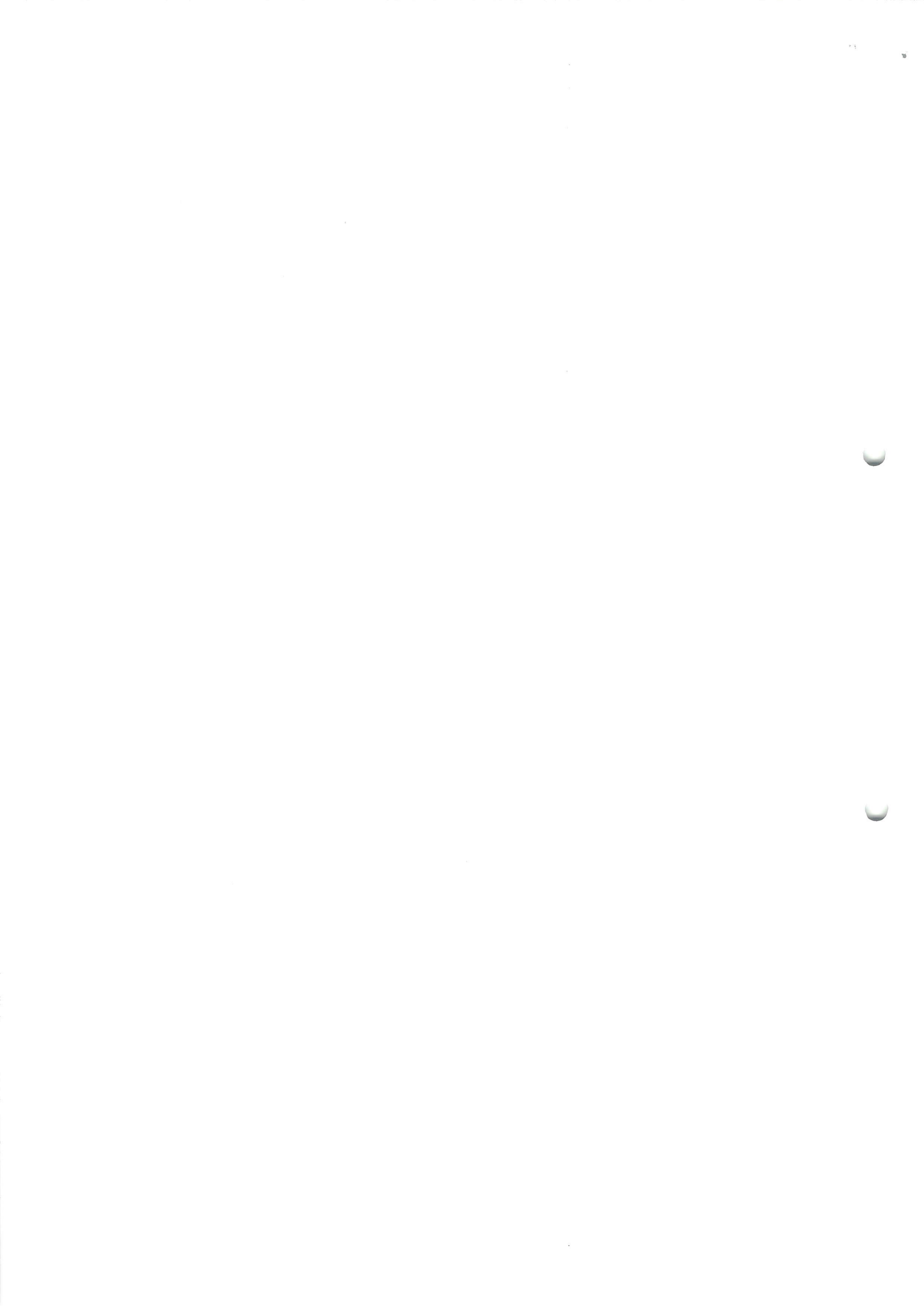
A contratação encontra respaldo, ainda, no interesse público de promoção da cultura, valorização das tradições locais e fortalecimento das ações culturais e turísticas do Município, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência e planejamento previstos na referida legislação.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A contratação deverá contemplar a prestação de serviço contínuo, com disponibilização integral do sistema em plataforma web durante toda a vigência contratual, garantindo acesso ininterrupto, ressalvadas eventuais manutenções programadas.

A empresa contratada deverá realizar a implantação do sistema em prazo adequado às necessidades da Administração, incluindo sua parametrização conforme as especificidades do Município, bem como fornecer treinamento inicial aos servidores responsáveis pela sua utilização.

Deverá ser disponibilizado suporte técnico durante toda a vigência contratual, para atendimento de demandas, correções e orientações aos usuários, assegurando o pleno





funcionamento da solução.

O sistema deverá garantir a segurança das informações, com controle de acesso por níveis de usuário, proteção e integridade dos dados, bem como compatibilidade com integrações necessárias, especialmente com sistemas vinculados à SEFAZ/RS.

Caberá à contratada a responsabilidade pela manutenção, atualização e eventuais melhorias do sistema, sem ônus adicional, assegurando sua evolução tecnológica e adequação às necessidades da Administração.

A solução deverá possibilitar o acesso tanto pela Administração Municipal quanto pelos contribuintes, conforme perfis definidos, observando as normas legais aplicáveis, em especial as disposições da Lei nº 14.133/2021.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

A execução do objeto dar-se-á por meio da realização de apresentação artística musical ao vivo do Sr. Ênio Medeiros, com duração mínima de 03 (três) horas, no dia 18 de abril de 2026, em horário e local previamente definidos pela Administração Municipal, conforme programação oficial da Cavalgada Municipal.

O contratado deverá comparecer ao local do evento com antecedência mínima necessária para a adequada preparação da apresentação, responsabilizando-se pela organização, montagem e execução do espetáculo, no que lhe couber.

Compete ao contratado a disponibilização do artista, músicos, equipe técnica e instrumentos necessários à realização do show, devendo assegurar a qualidade da apresentação e o fiel cumprimento do repertório proposto, compatível com a temática do evento.

A Administração Municipal será responsável pela disponibilização da infraestrutura básica necessária à realização do evento, tais como palco, sistema de sonorização, iluminação e demais itens essenciais, conforme planejamento previamente estabelecido.

A execução do objeto deverá observar as normas legais e regulamentares aplicáveis, especialmente no que se refere à segurança, direitos autorais e demais exigências pertinentes, sendo de responsabilidade do contratado o cumprimento integral das obrigações assumidas.

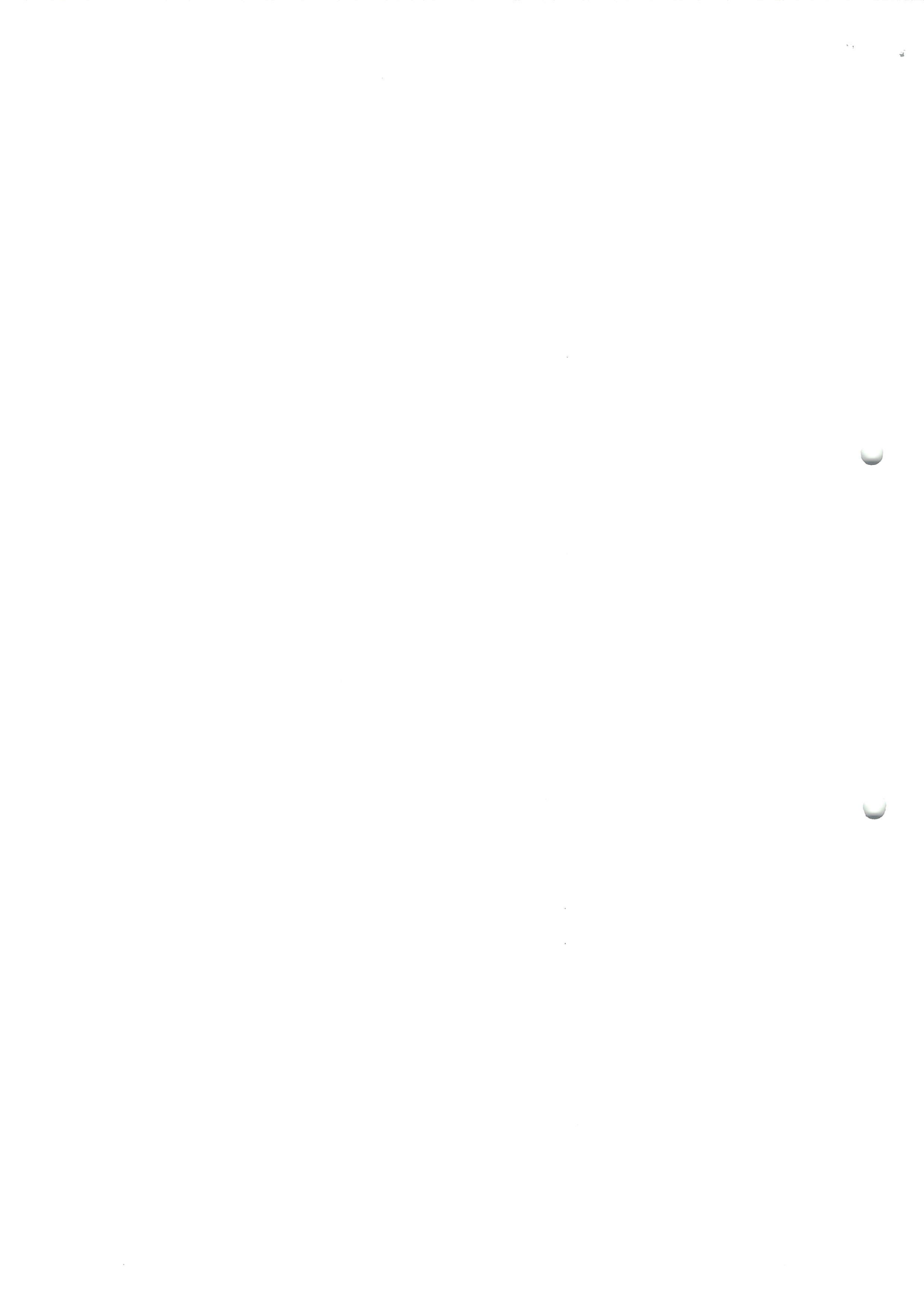
Eventuais alterações de horário ou condições de execução deverão ser previamente acordadas entre as partes, mediante justificativa, sem prejuízo ao interesse público e à finalidade da contratação.

6.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Constituem obrigações da Contratante:

I – Providenciar a adequada instrução do processo administrativo e a formalização do instrumento contratual, nos termos da legislação vigente;

II – Disponibilizar o local, data e horário para realização da apresentação, conforme





programação oficial do evento;

III – Fornecer a infraestrutura básica necessária à execução do objeto, tais como palco, sistema de sonorização, iluminação e demais itens indispensáveis, conforme planejamento do evento;

IV – Comunicar ao contratado, com antecedência, todas as informações necessárias à execução do objeto;

V – Fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor designado, garantindo o cumprimento das condições estabelecidas;

VI – Efetuar o pagamento ao contratado, conforme condições estabelecidas no instrumento contratual;

VII – Adotar as providências necessárias para assegurar a adequada realização do evento, garantindo as condições para o cumprimento do objeto contratado.

6.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da Contratada:

I – Executar o objeto contratado conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual;

II – Realizar a apresentação artística musical no dia, horário e local definidos pela Administração Municipal, com duração mínima de 03 (três) horas;

III – Comparecer ao local do evento com antecedência suficiente para a adequada preparação da apresentação;

IV – Disponibilizar o artista, músicos, equipe técnica, instrumentos musicais e demais recursos necessários à plena execução do espetáculo;

V – Garantir a qualidade da apresentação, com repertório compatível com a temática do evento e adequado ao público;

VI – Cumprir as normas legais e regulamentares aplicáveis, especialmente no que se refere a direitos autorais, encargos trabalhistas, previdenciários e demais obrigações pertinentes;

VII – Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua atuação na execução do contrato;

VIII – Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas;

IX – Cumprir integralmente as obrigações assumidas, observando os princípios da boa-fé, eficiência e regular execução do objeto.

7. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s) pela Administração Municipal, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a quem competirá verificar o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.





A gestão do contrato será exercida por servidor designado, responsável pelo acompanhamento administrativo da execução, controle de prazos, comunicação com a contratada e demais providências necessárias à regular execução do ajuste.

A fiscalização consistirá na verificação do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, especialmente quanto à realização da apresentação artística nas condições pactuadas, podendo a Administração adotar as medidas necessárias para correção de eventuais irregularidades.

O fiscal do contrato poderá solicitar esclarecimentos, determinar ajustes e adotar as providências cabíveis para assegurar o fiel cumprimento do objeto, devendo registrar as ocorrências verificadas durante a execução.

A contratada deverá prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados, bem como facilitar o acompanhamento e fiscalização por parte da Administração.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

A seleção do contratado dar-se-á por meio de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição para contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

A escolha do artista Ênio Medeiros fundamenta-se em sua reconhecida atuação no cenário musical regional, bem como na compatibilidade de seu repertório com a proposta cultural da Cavalgada Municipal, atendendo de forma adequada ao interesse público.

A contratação deverá ser devidamente instruída com a documentação que comprove a consagração do artista e a justificativa do preço, nos termos da legislação vigente.

9. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente da Administração Municipal, vinculada à Secretaria competente pela promoção do evento.

A classificação orçamentária completa (órgão, unidade, função, subfunção, programa, ação, elemento de despesa e fonte de recursos) será informada no momento da emissão da nota de empenho, em conformidade com a legislação vigente.

10. CUSTO ESTIMADO DA AQUISIÇÃO:

O custo estimado da presente contratação é de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), conforme levantamento realizado e compatível com os valores praticados no mercado para apresentações artísticas de mesma natureza.

11 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

O custo estimado da presente contratação é de R\$ 6.000,00 (seis mil reais),





considerando exclusivamente a apresentação artística musical, estando compatível com os valores praticados no mercado para serviços de mesma natureza.

Ressalta-se que os custos referentes à infraestrutura do evento, tais como palco, sonorização, iluminação e demais estruturas necessárias, serão de responsabilidade da Administração Municipal, não estando inclusos no valor da contratação.

13 DA LEGISLAÇÃO:

A presente contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à espécie, especialmente no que se refere às hipóteses de inexigibilidade de licitação para contratação de profissional do setor artístico.

Aplicam-se, subsidiariamente, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, planejamento e demais disposições pertinentes à Administração Pública.

São Vicente do Sul, 25 de março de 2026

Secretário(a) Municipal de Turismo

Responsável pelo Termo

